



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1653

SÁBADO

Itatiba, 20 de dezembro de 2014



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### LICITAÇÕES

**Pregão Presencial Nº 141/2014, Edital Nº 167/2014**, tipo Menor Preço por item. Objeto: aquisição de aparelho de ultrassom, colposcopia portátil e monitor/cardioversor. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 22 de janeiro de 2015, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(011)3183-0655.

**Maria Angela Camargo**  
Correa de Lima  
Pregoeira

**Pregão Presencial Nº 142/2014, Edital Nº 168/2014**, tipo Menor Preço por item. Objeto: aquisição de equipamentos para Academia da Saúde. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 23 de janeiro de 2015, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(011)3183-0655.

**Emerson Portella**  
Pregoeiro

**Pregão Presencial Nº 143/2014, Edital Nº 169/2014**, tipo Maior Oferta. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para atividade de bar, lanchonete e área de alimentação do Parque Luis Latorre. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 26 de janeiro de 2015 das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: Tel.(011)3183-0655.

**Ricardo Massari Inoue**  
Pregoeiro

**Pregão Presencial Nº 144/2014, Edital Nº 170/2014**, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de tintas imobiliárias. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 27 de janeiro de 2015, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655.

**Nelson Regagnin Filho**  
Pregoeiro

**Pregão Presencial Nº 145/2014, Edital Nº 171/2014**, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material para sinalização de trânsito. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 29 de janeiro de 2015, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655.

**Ricardo Massari Inoue**  
Pregoeiro

**Pregão Presencial Nº 146/2014, Edital Nº 172/2014**, Tipo Menor Preço Global. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação de divisórias de dry wall com fornecimento de material e mão de obra. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 30 de janeiro de 2015, das 09 horas, às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655.

**Nelson Regagnin Filho**  
Pregoeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 266/2014**  
**PREGÃO 133 /2014**  
**Processo: 9848/2014**

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 133 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/12/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si,

#### Itens Registrados:

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.05.03.0029.2	UN	.	16	R\$ 4.281,25	R\$ 68.500,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO PARA CONTROLE E SEGURANÇA DO ESTACIONAMENTO E SEGURO CONTRA ROUBO E INCÊNDIO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). PARA EVENTOS COM 16 HORAS AO DIA.						
2	2.05.03.0039.0	UN	.	2	R\$ 3.375,00	R\$ 6.750,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO PARA CONTROLE E SEGURANÇA DO ESTACIONAMENTO E SEGURO CONTRA ROUBO E INCÊNDIO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). PARA EVENTOS COM 11 HORAS AO DIA.						
3	2.05.03.0040.3	UN	.	14	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO PARA CONTROLE E SEGURANÇA DO ESTACIONAMENTO E SEGURO CONTRA ROUBO E INCÊNDIO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). PARA EVENTOS COM 08 HORAS AO DIA.						

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de contrato ou ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 133 /2014.

**2.1 -** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante contrato ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 133/2014.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16

justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de gerenciamento e organização de espaço para estacionamento.

**FORNECEDOR:** 015178 RAFAEL BREDARIOL PACIFICO EVENTOS - ME  
**ENDEREÇO:** RUA CEL CAMILO PIRES 49  
**BAIRRO:** CENTRO **CIDADE:** ITATIBA  
**ESTADO:** SP **CEP:** 10000-000  
**TELEFONE:** 11 4538-3210  
**FAX:** 11 9933-8146  
**CPF/CNPJ:** 11.851.173/0001-30  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:**

do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RAFAEL BREDARIOL PACIFICO**  
EVENTOS - ME  
Ivy Lima Costa  
RG 46.318.326-5

**ANA CAROLINA DE CAMARGO**  
AMBROSIO  
RG 27.470.257-5

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
N.º 10/2014  
**Processo Administrativo**  
n.º 9964/2014  
**Referência: Edital Licitatório**  
n.º 144/2014

**Objeto:** contratação de empresa para execução de obras de construção de cinco pontos de coleta de materiais inservíveis, recicláveis e resíduos de construção civil (Ecopontos).

Itatiba, 16 de dezembro de 2014.

#### HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com a ata da Comissão Permanente de Licitações, declaro **FRACASSADA** a presente licitação.

Determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada para ciência e providências.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8526/2014**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 116/2014**  
**REFERÊNCIA: EDITAL LICITATÓRIO Nº 133/2014**

**Objeto: Aquisição de material de enfermagem**

Itatiba, 19 de dezembro de 2014

## CONVOCAÇÃO

Convocamos as empresas interessadas, em conformidade com o item 7.21 do edital, a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **09/01/2015 às 09horas**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, para adjudicação dos itens e demais providências.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 20/12/2014 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).  
Atenciosamente,

**Maria Angela Camargo Correa de Lima**  
Pregoeira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010045/2014**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 134/2014**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 158/2014**

Itatiba, 19 de Dezembro de 2014

## CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.21.1 do edital, convocamos as empresas

participantes a comparecer para a sessão pública do pregão acima para retomada dos itens 05, 08, 12, 14, 19, 20, 23, 26 e 27 do Termo de Referência, nos mesmos moldes do item 7.19 do edital, que será realizada no dia 08/01/2015 às 9:00 horas, no **Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Av. Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, neste município**. Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 20/12/2014 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)  
Atenciosamente,

**Paulo Rogério Cosenza**  
Pregoeiro

# LEIS

**LEI Nº 4.753, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

"Dispõe sobre a denominação de via pública."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 66ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua 06 do Loteamento Horizonte Azul, no Bairro do Pinheirinho, será denominada de Rua **VERGILIO ANGELON**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 16 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 4.754, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

"Dispõe sobre a denominação de via pública."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 66ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A rua nº 4 do loteamento denominado Horizonte Azul, passa a denominar-se **Rua Hortência Lucia da Rocha**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 16 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 4.755, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

"Dá denominação de 'JOSÉ EUGÊNIO BRANCO LEFEVRE' à Unidade da UBS - Unidade Básica

**de Saúde a ser instalado no bairro Jardim das Nações."**

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 66ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Unidade da UBS – Unidade Básica de Saúde, a ser instalado no Bairro Jardim das Nações, passa a denominar-se "**JOSÉ EUGÊNIO BRANCO LEFEVRE**".

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 16 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 4.756, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

"Dá a denominação de 'OLIVIA CAPELLETO CORRADINI' à academia da saúde, na rua Antonio João Batista Andreatta, no bairro da Afonso Zupardo."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 66ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Academia da Saúde localizada na Rua Antonio João Batista Andreatta, no Bairro Afonso Zupardo, neste Município, passará a denominar-se "**OLIVIA CAPELLETO CORRADINI**".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 16 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 4.757, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

"DÁ DENOMINAÇÃO DE 'AMAZILDE APARECIDA DOS SANTOS MONTE' À PONTE LOCALIZADA NO JARDIM DE LUCCA."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 66ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Ponte a ser construída entre a Av. Luiz Emmanoel Bianchi e a Av. Guerino Grisotti, localizada no Jardim de Lucca, denominar-se-á "**AMAZILDE APARECIDA DOS SANTOS MONTE**".

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 16 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 4.758, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

"Dá denominação de 'ACCACIO PEREIRA BÁRBOSA' À ACADEMIA AO AR LIVRE A SER INSTALADA NO LOTEAMENTO JARDIM LEONOR."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

# EXPEDIENTE

## GOVERNO MUNICIPAL

**Prefeito**  
João Gualberto Fattori

**Vice-Prefeito**  
Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

**Coordenadora de Comunicação Social**  
Thais França

**Diretora do Departamento de Comunicação**  
Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

**Tiragem: 3.000 exemplares**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 66ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Academia ao Ar Livre a ser instalada no Loteamento Jardim Leonor passa a denominar-se **"ACCACIO PEREIRA BARBOSA"**.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 16 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETOS

**DECRETO Nº 6.572, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014**

"Dispõe sobre a inclusão de membro representante do Poder Judiciário na Comissão Interinstitucional para implantação do Plano Municipal de Atendimento Socio-educativo, na forma que especifica."

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente – CONANDA e o Decreto nº 6.569, de 26 de novembro de 2014,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada junto à **COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, instituída através do Decreto nº 6.569, de 26 de novembro de 2014, **LEDA DE FÁTIMA GIARETTA**, como membro representante do Poder Judiciário.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 28 de novembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 6.573, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.604, de 18 de dezembro de 2013,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 657.472,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.01 – Secretaria de Governo
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
- Valor a Suplementar = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
- 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
- Valor a Suplementar = R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
- 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
- Valor a Suplementar = R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

(Decreto nº 6.573/14) fls. 02

- 08.241.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
- Valor a Suplementar = R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
- 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
- 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
- Valor a Suplementar = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
- Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
- 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
- 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
- Valor a Suplementar = R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
- Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
- Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da

- Educação Básica
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.10.00 – Secretaria de Finanças
- 02.10.01 – Secretaria de Finanças
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
- Valor a Suplementar = R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

(Decreto nº 6.573/14) fls. 03

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.10.00 – Secretaria de Finanças
- 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
- 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
- 28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo
- Valor a Suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.10.00 – Secretaria de Finanças
- 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 04.122.0004.2.014 – Despesas com Seguro Saúde
- Valor a Suplementar = R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.10.00 – Secretaria de Finanças
- 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
- 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
- 04.123.0004.2.016 – Contribuições para a Formação do PASEP
- Valor a Suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
- Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**LEI Nº 4.759, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

"Dá a denominação de 'JOSÉ CECON' à Área de Proteção Ambiental no entrocamento da rua Professor Brito com a rua Antonio Busca."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 66ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Área de Proteção Ambiental que se localizará no entrocamento das Ruas Professor Brito com a Rua Antônio Busca, no Centro, neste Município, passará a denominar-se Área de Proteção Ambiental "José Cecon".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 16 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

LIGUE GRÁTIS

181



DISQUE

DENÚNCIA

SIGILO ABSOLUTO  
ATENDIMENTO 24 HORAS



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.122.0007.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Suplementar = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

(Decreto nº 6.573/14)  
fls. 04

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde  
Valor a Suplementar = R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a Suplementar = R\$ 27.472,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 657.472,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Anular = R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Anular = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

(Decreto nº 6.573/14)  
fls. 05

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
Valor a Anular = R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-

Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.362.0008.2.042 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

(Decreto nº 6.573/14)  
fls. 06

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo  
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Valor a Anular = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

(Decreto nº 6.573/14)  
fls. 07

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.304.0007.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).**

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 217.472,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais).**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
Em 09 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**  
Secretário de Finanças

Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 6.574, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014**

**"Dispõe sobre a substituição de membros junto ao CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, na forma que especifica".**

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado junto ao Conselho Municipal do Idoso, composto através do Decreto nº 6.388, de 25 de outubro de 2013, o sr. **HAMILTON CUNHA BRÁS JUNIOR**, como membro titular representante da Secretaria da Saúde, em substituição a srª. Maria Magali Bredariol Araiun.

**Art. 2º.** Fica nomeada junto ao Conselho Municipal do Idoso, composto através do Decreto nº 6.388, de 25 de outubro de 2013, a srª. **ADELAIDE CALIXTO DA SILVA**, como membro titular representante da Secretaria de Governo, em substituição ao Sr. Remus Marim Stancu.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 12 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 6.575, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.604, de 18 de dezembro de 2013,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.196.991,64 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

(Decreto nº 6.575/14)  
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Suplementar = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de

Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

(Decreto nº 6.575/14)  
fls. 03

Valor a Suplementar = R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais  
Valor a Suplementar = R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado  
28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna  
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Suplementar = R\$ 60.391,64 (sessenta mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
26.782.0003.1.013 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Melhoramento de Estradas Vicinais  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.196.991,64 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamen-

to vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Anular = R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

(Decreto nº 6.575/14)  
fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação em Eventos Culturais  
Valor a Anular = R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

(Decreto nº 6.575/14)  
fls. 05

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação

(Decreto nº 6.575/14)  
fls. 06

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.080 – Concessão de

Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 956.500,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato  
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna  
Valor a Anular = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente

(Decreto nº 6.575/14)  
fls. 07

Valor a Anular = R\$ 390.100,00 (trezentos e noventa mil e cem reais),

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.135.600,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 61.391,64 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
Em 12 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**  
Secretário de Finanças

Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 6.576, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a suspensão do expediente nas Repartições Públicas Municipais, nos dias que especifica."

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**,  
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**Considerando** a solicitação formulada por expressiva parcela dos servidores municipais, os quais subcreveram abaixo-assinado pleiteando a suspensão das atividades não essenciais entre o natal e o ano-novo,

**Considerando** tratar-se sabidamente de período religioso e festivo, em que as pessoas buscam permanecer junto de suas famílias e de seus amigos,

**Considerando**, ainda, que a suspensão das atividades neste período refletirá positivamente nas finanças municipais, na medida em que ensejará numa economia de materiais, energia elétrica, etc.,

**Considerando**, outrossim, que no mencionado período o fluxo de municípios às repartições públicas diminui consideravelmente, implicando o conseqüente decréscimo da demanda sobre os servidores municipais,

**Considerando**, também, que outras repartições públicas, de diferentes esferas e Poderes estatais, terão suas atividades suspensas nos períodos festivos,

**Considerando**, por fim, que a entidade de classe que representa os servidores concordou com a proposta formulada pela Prefeitura, redigida após reunião realizada pelos Secretários Municipais, e firmou acordo coletivo para compensação de horas,

(Decreto nº 6.576/14)  
fls. 02

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica suspenso o expedi-

ente nas Repartições Públicas Municipais nos dias 26, 29 e 30 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015.

**Art. 2º.** Os servidores deverão compensar os dias constantes no art. 1º, podendo trabalhar no mínimo 10 (dez) minutos a mais por dia útil, até que se atinja a soma de sua respectiva jornada, conforme Cláusula Quarta do Acordo para Compensação de Horas celebrado com o sindicato dos Servidores Municipais.

**Art. 3º.** O disposto no presente decreto não se aplica aos departamentos cujos serviços, de natureza essencial, não admitam paralisação.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 18 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 6.578, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

"Autoriza Feira Livre a antecipar o seu funcionamento por ocasião das festividades natalinas e de final de ano, na forma que especifica".

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**,  
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**Considerando** a solicitação dos feirantes da Feira Livre realizada na Rua Antônio Busca, Bairro Santo Antônio,

**Considerando** a comemoração do Dia de Natal, 25 de dezembro de 2014, e do Dia da Confraternização Universal, 1º de janeiro de 2014, na quinta-feira,

**Considerando** o disposto no art. 103, da Lei Municipal nº 3.053, de 21 de setembro de 1998, que instituiu o Código de Posturas do Município; e

**Considerando** que se trata de medida que objetiva beneficiar, em sua amplitude, todos os consumidores;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam os feirantes da Feira Livre realizada na Rua Antonio Busca, neste Município, autorizados a

funcionar nos dias 24 de dezembro (quarta-feira) e 31 de dezembro (quarta-feira) de 2014.

**Parágrafo único.** Em razão da antecipação autorizada no caput deste artigo, não haverá funcionamento da Feira Livre nos dias 25 de dezembro de 2014 (quinta-feira) e 1º de janeiro de 2015 (quinta-feira).

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Decreto nº 6.578/14)  
fls. 02

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 19 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 6.579, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado 'Residencial Fazenda Santa Rosa – Fase 01', localizado neste Município, na forma e condições que especifica".

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**,  
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012,

**Considerando** a aprovação do projeto em questão perante o GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, por meio do Certificado nº 179/2014, expedido em 15 de abril de 2014; e

**Considerando**, ainda, a manifestação da área técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, que concluiu pela regularidade do projeto;

## DECRETA:

**Art. 1º.** É aprovado, nas condições deste ato, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2012.07080, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento residencial, denominado "RESIDENCIAL FAZENDA SANTA ROSA - FASE 01", localizado na Avenida Guerino Grisotti, Bairro do Engenho,...



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

...neste Município, em Macrozona Urbana na Zona Comercial Adensável em sua maior parte, com área de 509.858,92m<sup>2</sup> (quinhentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e noventa e dois centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 54.279 do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade da **AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA.**

(Decreto nº 6.579/14)  
fls. 02

**Parágrafo único.** O presente parcelamento de solo adotará a forma de loteamento fechado, desde que a sua proprietária cumpra todas as disposições contidas na legislação municipal, especificamente na Subseção IV da Seção III, da Lei nº 4.442, de 01 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores.

**Art. 2º.** O projeto de loteamento é composto por 450 (quatrocentos e cinquenta) lotes, com metragens individuais mínimas de 380,00m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta metros quadrados), definindo um total de 204.094,32m<sup>2</sup> (duzentos e quatro mil, noventa e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados) de quadras que correspondem a 40,03% (quarenta vírgula zero três cento) da área total.

**Art. 3º.** Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

**I - Sistema Viário:** 146.586,57m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), que correspondem a 28,75% (vinte e oito vírgula setenta cinco por cento) da área total loteada;

**II - Áreas Institucionais:** 27.426,12m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e seis metros e doze centímetros quadrados), que correspondem a 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) da área total loteada;

**III - Áreas Verdes:** 105.170,46m<sup>2</sup> (cento e cinco mil, cento e setenta e quatro metros e seis centímetros quadrados), que correspondem a 20,63% (vinte vírgula sessenta e três por cento) da área total loteada;

**IV - Sistemas de lazer:** 19.123,94m<sup>2</sup> (dezenove mil, cento e vinte e três metros e noventa e quatro centímetros quadrados), que correspondem a 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) da área total loteada;

**V - Outros - linha de alta tensão/CPFL:** 7.457,51m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e um centímetros quadrados), que correspondem a 1,46% (um vírgula

quarenta e seis por cento) da área total loteada.

(Decreto nº 6.579/14)  
fls. 03

**Art. 4º.** Para o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso, cujo documento constitui o Anexo Único deste decreto, a garantidora hipotecante **IALTA PARTICIPAÇÕES S/A**, oferece em hipoteca o imóvel abaixo descrito, objeto da escritura pública lavrada nas páginas 277/283, do Livro 869 da 2ª Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itatiba, devidamente registrada na respectiva Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis local N.º 045045

**"UM PRÉDIO destinado a estabelecimento fabril, na AVENIDA INDEPENDENCIA N.º 226, com área construída de 9.041,31 m<sup>2</sup>; UM PRÉDIO na AVENIDA SENADOR LACERDA FRANCO, n.º 357, com área construída de 99,00m<sup>2</sup> e UM PRÉDIO destinado à DEPÓSITO, também na AVENIDA SENADOR LACERDA FRANCO, n.º 291, com área construída de 973,28m<sup>2</sup> e seu respectivo terreno com área de 14.743,24m<sup>2</sup>. Objeto da matrícula n.º 045045 do Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba"**

**Parágrafo único.** A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes expedidas, especialmente as constantes no referido Termo de Compromisso.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 19 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 6.579/14)  
fls. 04

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE COMPROMISSO

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, comparece nas dependências da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, as empresas **AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA.** com sede na cidade de Itatiba, à Rodovia SP 360 km 83 e meio, s/n,

Bairro do Engenho, inscrita no CNPJ sob o nº 50.069.947/0001-27, proprietária do loteamento residencial denominado **"RESIDENCIAL FAZENDA SANTA ROSA FASE 1"**, localizado Av. Guerino Grisotti - Bairro do Engenho, neste Município, neste ato representada por seu administrador **JOELSON SARTORATO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 13.253.845-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 033.413.938-46, e, conforme procuração anexa, por **ENIVALDO ANTONIO REGAGNIN**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 13.253.807-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 016.596.358-10, a empresa contratada para a execução das obras **PDG INCORPORADORA CONSTRUTORA URBANIZADORA E CORRETORA LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado, à Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 6º andar - Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.252/0001-23, representada por procuradores **CAMILA MELKI LEAL**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora da cédula de identidade RG 43.846.335-3 SSP/SP e **GLAUCO SAVOIA DE PAIVA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 29.442.586-x SSP/SP e do CPF sob o n.º 280.928.548-90 e, como garantidora hipotecante a empresa **IALTAPARTICIPAÇÕES S/A**, com sede na cidade de Itatiba, na Avenida Independência, 226, sala A, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.243.949/0001-73, neste ato representada por **UMBERTO SCARPARO**, portador do CPF n.º 317.627.358-49 e **JOELSON SARTORATO**, já qualificado, e:

**I - Na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012, referidas empresas se comprometem e se obrigam a executar no loteamento acima identificado, às suas expensas e dentro do prazo de 30 meses (trinta) meses, a contar da data do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com os projetos e cronograma aprovados no âmbito do processo administrativo nº 2012.07080, o seguinte:**

(Decreto nº 6.579/14)  
fls. 05

- a)** locação topográfica completa, utilizando marcos de concreto com tamanho mínimo de 60cm (sessenta centímetros), instalados nas divisas dos lotes ou áreas, indicando o número da quadra/lote;
- b)** implantação das vias e passeios, com execução de guias e sarjetas ou outra solução para escoamento das águas pluviais;
- c)** o movimento de terra projetado;
- d)** a implantação de sistema de abastecimento de água e sistema de coleta e tratamento de esgoto

até o passeio nas divisas do lote, consoante o projeto aprovado pela concessionária;

**e)** rede de escoamento de águas pluviais;

**f)** a arborização das vias e dos sistemas de lazer/áreas verdes de uso público e consequente manutenção, pelo período de 2 (dois) anos após o plantio, ou o depósito do valor correspondente a manutenção;

**g)** instalação da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública com lâmpadas de vapor de sódio ou opção mais eficiente e econômica, com postes colocados preferencialmente nas divisas dos lotes;

**h)** pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), blocos de concreto, paralelepípedos, concreto monolítico ou qualquer outra pavimentação e sistema de escoamento de águas pluviais, a critério do corpo técnico da Municipalidade;

**i)** rebaixamento das travessias nas esquinas, nos canteiros centrais das avenidas e nas rotatórias, atendendo às normas de acessibilidade;

**j)** sinalização de trânsito de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

**k)** execução de urbanização e paisagismo dos sistemas de lazer;

(Decreto nº 6.579/14)  
fls. 06

**l)** nivelamento e plantio de grama nos passeios, em toda a largura e extensão, exceto nos loteamentos situados em meio ou contíguo a áreas consolidadas, onde deverá ser executado passeio em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de acordo com as normas de acessibilidade;

**m)** execução de calçadas com material antiderrapante de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, defronte a todas as áreas públicas;

**n)** execução de fechamento com alambrado das áreas verdes, sistema de lazer e áreas institucionais;

**o)** execução de "baias" para ponto de transporte coletivo.

**II - A loteadora se compromete, também, a:**

**a)** apresentar o projeto elétrico aprovado na CPFL, após o registro e antes do início dos serviços respectivos.

**b)** atender o Parecer Técnico Sabesp nº 46/14-RJOT e apresentar os projetos estruturais carimbados pela Sabesp, antes do início das referidas obras.

**III - A citada empresa se compromete e se obriga, ainda, em contrapartida à implantação do empreendimento, com fulcro no artigo 8º, da Lei nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012, a executar, as suas expensas, parte das obras de infraestrutura do Parque Antonio Fattori, a ser implantado na Área**

Institucional AI 03 e APP 01 deste loteamento e também em parte do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Central Parque conforme planilha e cronograma anexos (doc. 01 e 02), especificamente:

- a)** Fechamento Provisório;
- b)** Barragem/Platôs;
- c)** Drenagem;
- d)** Projetos;
- e)** TCRA (alteração para outro local de plantio);
- f)** Fonte/Automação.

(Decreto nº 6.579/14)  
fls. 07

**Parágrafo único:** Para o cumprimento das obrigações acima a loteadora deverá, ainda:

- a)** elaborar todos os projetos executivos necessários à referidas obras (Planialtimétrico, Sondagem, Terraplanagem, Hidráulico, Estrutural e Fundação e Paisagismo) e protocolá-los junto à Municipalidade até o dia 31 de janeiro de 2015 para aprovação municipal;
- b)** iniciar as obras em 19 de Fevereiro de 2015, desde que os projetos estejam licenciados sob responsabilidade do Município junto aos órgãos competentes até referida data, ou iniciá-los a partir da efetiva aprovação;
- c)** finalizar todas as obras até o mês de Julho de 2015 desde que iniciadas em Fevereiro de 2015, ou no prazo de 05 (cinco) meses, contados da data da aprovação dos projetos.

**1.** A loteadora não é responsável pelo bota fora, porém, concede à Prefeitura a utilização da área comercial QM04 para depósito da terra excedente, devendo ser procedida 15 (quinze) dias antes do lançamento do loteamento, exceto se o loteamento for lançado antes da conclusão das obras de terraplanagem do parque, hipótese em que a responsabilidade da retirada e destino final do material passará a ser da loteadora e empresa contratada.

**IV - A Loteadora, diante da localização da área de implantação do Parque Linear Antonio Fattori, anui com a alteração do local definido para o plantio decorrente do TCRA nº 79701/2014, assim que tal modificação for aprovada pela CETESB, órgão competente, a pedido da Municipalidade.**

**V - Em se adotando a forma de loteamento fechado, a loteadora obriga-se a executar, no mesmo prazo previsto no inciso I, todas as obras necessárias e previamente aprovadas, na forma do que dispõe o parágrafo único, do artigo 1º, deste decreto.**

(Decreto nº 6.579/14)  
fls. 08



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

VI - Para o cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Compromisso, que constitui o Anexo Único deste decreto a garantidora hipotecante **IALTA PARTICIPAÇÕES S/A.**, oferece a hipoteca do imóvel descrito abaixo, objeto da escritura pública lavrada nas páginas 277/283, do Livro 869 da 2ª Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itatiba, devidamente registrada na respectiva Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis local n.º 045045:

“UM PRÉDIO destinado a estabelecimento fabril, na **AVENIDA INDEPENDENCIA N.º 226**, com área construída de 9.041,31 m<sup>2</sup>; **UM PRÉDIO** na **AVENIDA SENADOR LACERDA FRANCO, n.º 357**, com área construída de 99,00m<sup>2</sup> e **UM PRÉDIO** destinado à **DEPÓSITO**, também na **AVENIDA SENADOR LACERDA FRANCO, n.º 291**, com área construída de 973,28m<sup>2</sup> e seu respectivo terreno com área de 14.743,24m<sup>2</sup>. Objeto da matrícula n.º 045045 do Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba”

VII - Sem prejuízo da garantia ofertada e descrita no item IV do presente Termo de Compromisso, a fim de assegurar o cumprimento das

obrigações ora assumidas, a empresa compromissária **AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA** obriga-se, em caso de descumprimento do cronograma final de execução das obras, a pagar o valor a que se refere a cláusula penal de natureza cumulativa e não compensatória, no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado para execução das citadas obras e serviços de infraestrutura do loteamento, conforme determina o inciso VII do artigo 18, cominado com o § 4º do artigo 15, todos da Lei Municipal n.º 4.442, de 1º de fevereiro de 2012.

VIII – Para o cumprimento das obrigações assumidas no Item II deste Termo de Compromisso, incumbirá a Prefeitura:

a) Obter todas as aprovações e licenças pertinentes nos diversos órgãos para a execução das obras de responsabilidade da loteadora relativas à implantação do Parque Linear;

(Decreto n.º 6.579/14)  
fls. 09

b) Licenciar bota espera na área comercial QM04 para depósito da terra excedente, tendo como marco

para retirada total do material 15 (quinze) dias antes do lançamento do referido empreendimento, exceto se o loteamento for lançado antes da conclusão das obras de terraplenagem do parque, hipótese em que a responsabilidade da retirada e destino final do material passará a ser da loteadora e empresa contratada;

c) Solicitar junto à CETESB alteração da localização de parte do plantio TCRA n.º 79701/2014 em função do interesse social da execução do Parque Linear, e conceder área para execução de plantio previsto no referido TCRA, com aproximadamente 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados).

Itatiba, 19 de dezembro de 2014.

### LOTEADORA:

- AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA

### EMPREENDEDORA CONTRATADA:

- PDG INCORPORADORA CONSTRU-TORA URBANIZADORA E CORRRETORA LTDA

### GARANTIDORA HIPOTECANTE:

- IALTA PARTICIPAÇÕES S/A

### Testemunhas:

- Thais Andressa Constantino  
- Catarina Carra Porto Silveira



## Atos Oficiais da Câmara Municipal

### ADJUDICAÇÃO

PREGÃO N.º 15/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 573/2014

Após análise do Pregão Presencial n.º 15/2014, referente à aquisição de 02 servidores de dados, esta Pregoeira ADJUDICA ao licitante vencedor Interquattri Informática e Telecomunicações Ltda, o objeto do pregão pelo melhor lance com valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Itatiba em 19 de dezembro de 2014

**PHAMELA CRISTINA DE ALMEIDA**  
Pregoeira

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 583/2014

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

### DESPACHO

Ratifico e homologo com respaldo no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal n.º. 8666/93 em sua atual redação, e no parecer jurídico constante dos autos, o ato de dispensa de licitação para contratação do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, objetivando a realização de concurso público, sem custos para a Câmara Municipal de Itatiba.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Sala da Presidência, em 17 de dezembro de 2014.

### VITÓRIO BANDO

Presidente da Câmara da  
Municipal

# 24/12 e 31/12 É DIA DE FEIRA

Como as festas de fim de ano caem às quintas-feiras, a FEIRA LIVRE da Rua Antonio Busca será antecipada para as quartas-feiras!

Local: R. Antonio Busca  
Dias: 24/12 e 31/12 (quarta-feira)  
Horário: das 6h às 13h

